



# SindGuardas - SP

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

## ORDEM INTERNA 001/GCM/2022

Estabelece os critérios e procedimentos necessários para a realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP, nos termos do artigo 9º, da Portaria 18/SMSU-GAB/21, de 01 de março de 2021.

**AGAPITO MARQUES**, Inspetor Superintendente, Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Federal nº 10.826/2003 que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 9.847/19 que regulamenta a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e munições, sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;

Considerando o Convênio 17/2018, firmado entre a Prefeitura da Cidade de São Paulo e a Superintendência de Polícia Federal em São Paulo para concessão e manutenção do porte de arma de fogo dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo;

Considerando a Instrução Normativa nº 201/DG/PF/2021 que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e à aquisição, registro, posse, porte,

Considerando a Instrução Normativa nº 111/DG/PF/2017 que estabelece procedimentos para a expedição de comprovante de capacitação técnica para o



# SindGuardas - SP

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

manuseio de arma de fogo, bem como para o credenciamento e fiscalização de Instrutores de Armamento e Tiro;

Considerando a Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais;

Considerando a Portaria nº 18/SMSU-GAB/21 que estabelece os procedimentos necessários para a realização do Estágio de qualificação Profissional – EQP, para concessão e manutenção do porte de arma dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo.

## **RESOLVE:**

1 - Estabelecer critérios e procedimentos para realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP para os servidores da Guarda Civil Metropolitana - GCM.

## **DEFINIÇÕES PRELIMINARES**

2 - A realização anual do Estágio de Qualificação Profissional – EQP com carga horária de 80 (oitenta) horas é de caráter obrigatório a todo integrante da Guarda Civil Metropolitana detentor de porte de arma de fogo institucional.

3 - A carga horária de 80 (oitenta) horas do estágio anual de qualificação profissional, deve possuir no mínimo 65% de conteúdo prático e 35% de conteúdo teórico, conforme currículo definido pela Academia de Formação em Segurança Urbana - AFSU:

a) 65% de conteúdo prático corresponde à 52 horas;

b) 35% de conteúdo teórico corresponde à 28 horas, admitida a modalidade de Ensino à Distância - EAD.



# SindGuardas - SP

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

4 - As 52 horas práticas a serem realizadas pelo GCM serão da seguinte forma:

a) a cada dois anos será obrigatória a realização da disciplina de armamento e tiro correspondente à 10 horas que serão ministradas pela AFSU e 42 horas poderão ser realizadas presencialmente na AFSU ou de forma descentralizada;

b) no ano em que o servidor não estiver obrigado a realizar a disciplina de armamento e tiro na AFSU poderá fazer as 52 horas práticas de forma descentralizada, conforme orientação da AFSU ou presencial na AFSU.

## DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO

5 - A disciplina de armamento e tiro do EQP será realizada a cada dois anos (biênio) e deverá conter 2 (duas) horas teóricas, admitida a modalidade de ensino a distância, a ser definida pela AFSU e, no mínimo, 8 (oito) horas práticas, com 100 (cem) disparos em estande de tiro, conforme quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	QUANTIDADE DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
2 horas (No mínimo)	TEÓRICA	Curriculo definido pela AFSU. Admitido o método de ensino à distância.	0	0
8 horas (No mínimo)	PRÁTICA	Prática de tiro em estande com as armas institucionais (Revolver, Pistola, Espingarda, Carabina e Fuzil) treinamento continuado. Curriculo definido pela AFSU (pode conter avaliação prevista na Instrução Normativa nº 111/DG/PPF/2017).	100	INSTITUCIONAL
TOTAL 10 horas			TOTAL 100 DISPAROS	

6 - A validade da disciplina de armamento e tiro em biênios começa à partir de janeiro de 2021, ou seja, os servidores que realizaram a disciplina de armamento e tiro, em 2021, farão a disciplina novamente em 2023, bem como aqueles que



# SindGuardas - SP

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

realizarem em 2022, somente realizarão, novamente, em 2024 e assim consecutivamente.

## **DOS CURSOS DE CONTEÚDO PRÁTICO VÁLIDOS PARA EQP**

7 - A modalidade prática poderá ser realizada de forma descentralizada pelas Unidades da Guarda Civil Metropolitana, conforme currículo definido pela AFSU, observando que:

- a) poderão ser 52 (cinquenta e duas) horas, na forma presencial, descentralizada ou na AFSU, quando o servidor não estiver obrigado a fazer a disciplina de armamento e tiro;
- b) poderão ser 42 (quarenta e duas) horas, na forma presencial, descentralizada ou na AFSU, quando o servidor estiver obrigado a fazer a disciplina de armamento e tiro, correspondente à 10 horas na AFSU, conforme item 5.

8 - Os cursos presenciais promovidos pela AFSU, válidos para a fase prática do EQP são:

- a) cursos de Capacitação e Habilitação para Operação de Armas de Fogo de uso institucional;
- b) cursos de Capacitação e Habilitação para Operação de Armas de Menor Potencial Ofensivo;
- c) cursos para Operação de Drones;
- d) cursos de Aperfeiçoamento Operacional - C.A.O;
- e) cursos de Defesa Policial, Técnicas Operacionais, Condução de Veículos Oficiais, Embarcações e outros utilizados pela Guarda Civil Metropolitana;
- f) cursos relacionados com as atividades práticas das Unidades Especializadas;



# SindGuardas - SP

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

- g) atividades de Instrutoria Institucional nos cursos presenciais válidos como EQP;
- h) curso de capacitação de brigadista;
- i) participação em seminários, palestras, jornadas, conferências, workshops e oficinas, realizados ou referendados pelo Comando Geral da GCM;
- j) reuniões de trabalho referente a assuntos de interesse institucional, inclusive as reuniões das Unidades;
- k) coordenação e fiscalização de eventos e operações;
- l) visitas técnicas e avaliações de vulnerabilidades;
- m) ministrar aulas, palestras, preleções;
- n) atividades relacionadas à Defesa Civil e Junta de Serviço Militar.

9 - Cursos relacionados com a atividade operacional, realizados fora da AFSU poderão ser validados como horas práticas de EQP, mediante certificado encaminhado para a AFSU e com posterior publicação em DOC.

10 - Os cursos citados no item 8 para fins de EQP devem possuir currículo próprio elaborado pela AFSU, aprovado pelo Comando Geral da GCM e validados nos termos da legislação vigente.

11 - Os cursos oferecidos pela AFSU, item 8, poderão ser ministrados nas unidades da GCM, conforme ato normativo a ser estabelecido pela Academia de Formação em Segurança Urbana - AFSU, que definirá:

- a) quais cursos que poderão ser ministrados nas Unidades;
- b) processo e requisitos para seleção e capacitação de instrutores;



# SindGuardas - SP

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

- c) documentação e comprovantes, como, por exemplo, lista de presença e plano de aula;
- d) deveres e responsabilidades dos envolvidos.
- e) outros procedimentos necessários para realização dos cursos.

## **DAS ATIVIDADES PRÁTICAS VÁLIDAS PARA EQP**

12 - Para composição da parte prática do Estágio de Qualificação Profissional – EQP, conforme disposto no Art. 8º, da Portaria 18/SMSU-GAB/21, serão admitidas atividades operacionais realizadas em eventos e ações que demandem mobilização de efetivo de mais de uma Unidade Operacional da GCM, tais como:

- a) operações ou Policiamento em Grandes Eventos;
- b) policiamento em Parques, Cemitérios, Represas, Matas, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais Unidades Municipais;
- c) acompanhamento e/ ou Escolta de pessoas, materiais ou suprimentos;
- d) desfazimentos, reintegrações, preservações de áreas;
- e) apoio à outras Secretarias em operações de fiscalização e demais ações de controle do espaço público e zeladoria;
- f) apoio para outros órgãos públicos requisitado formalmente e devidamente autorizado pela Administração Municipal;
- g) atividades de ensino e correlatas pertencentes aos procedimentos de gestão, supervisão e acompanhamento relacionados com o Estágio de Qualificação Profissional;
- h) participação em seminários, palestras, jornadas, conferências, workshops e oficinas, realizados ou referendados pelo Comando Geral da GCM;



# SindGuardas - SP

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

- i) reuniões de trabalho referente a assuntos de interesse institucional;
- j) coordenação e fiscalização de eventos e operações;
- k) visitas técnicas e avaliações de vulnerabilidades;
- l) ministrar aulas, palestras, preleções;
- m) atividades relacionadas à Defesa Civil e Junta de Serviço Militar;
- n) atividades afetas ao Suporte Operacional nas Unidades da GCM / CGCM.

13 - As atividades operacionais do item 12 se darão por meio de Ordem de Serviço expedida pelo Comando Geral, Subcomando, Superintendência de Operações, Superintendência de Ações Especializadas ou Comando Operacional.

## **DOS CURSOS DE CONTEÚDO TEÓRICO VÁLIDOS PARA EQP**

14 - O conteúdo teórico com carga horária de 28 (vinte e oito) horas poderá ser composto pelos cursos pertinentes à área de atuação da GCM disponibilizados pelas escolas previstas no § 1º do artigo 4º da Portaria nº 18/SMSU/2021.

15 - A realização da fase teórica do EQP (28h) deverá ser concluída até o final do primeiro semestre de cada ano, salvo nos casos excepcionais, com a comprovação documental do fato gerador do impedimento para realização dessa fase, apresentada ao Comandante da Unidade do servidor, por meio de relatório, imediatamente depois de finalizado esse prazo.

16 - A cada dois anos (biênio) o servidor deverá realizar 2 (duas) horas teóricas na disciplina de armamento e tiro, que poderão ser realizadas presencialmente na AFSU ou na modalidade de ensino à distância, conforme determinado pela AFSU.

## **DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DE EQP**



# SindGuardas - SP

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

17 - A disciplina de armamento e tiro do item 5 realizada a cada dois anos pelo GCM, poderá ser aproveitada para capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, com a finalidade de aquisição ou renovação de porte de arma dentro de um limite máximo de um ano da data de sua aplicação, conforme IN 201/DG/PF/2021 e em consonância com Instrução Normativa nº 111/DG/PF/2017.

18 - Os cursos de armas curtas e longas, também terão suas horas contabilizadas para fins de carga horária do EQP.

## **DAS COMPENTÊNCIAS**

19 - Da Academia de Formação em Segurança Urbana:

- a) coordenar o Estágio de Qualificação Profissional - EQP;
- b) no ano corrente, disponibilizar, antecipadamente, ao Subcomando, a lista do efetivo que necessitará realizar a disciplina de armamento e tiro bienal, conforme item 5.
- c) encaminhar para o Subcomando, até 30 de novembro de cada ano, relação dos servidores que realizarão a disciplina de armamento e tiro do ano seguinte;
- d) o SUBCOMANDO convocará o efetivo que necessita realizar a disciplina de armamento e tiro a cada dois anos (biênio), conforme item 5.
- e) auditar trimestralmente o Sistema de Informações Gerenciais da Guarda Civil Metropolitana – SIG-GCM para verificar a situação do efetivo da GCM relativo ao EQP, e informar ao Subcomando relação do efetivo sem EQP, com proposta para saneamento.

20 - A Divisão de Identificação Funcional e Porte de Arma (DIP):

- a) encaminhar, com antecedência, à AFSU relação, com os nomes dos servidores que deverão fazer a capacitação técnica para o manuseio de arma de





# SindGuardas - SP

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

fogo, com a finalidade de renovação ou aquisição do porte de arma, para que sejam priorizados no EQP.

21 - Das Unidades da GCM:

a) no início de cada ano, até o dia 15 de janeiro, os Comandantes das Unidades deverão encaminhar ao Subcomando da GCM – SCMDO a relação nominal dos servidores que não realizaram o EQP no ano anterior ou que estão sem realizar EQP em qualquer outra hipótese, independente do ano, bem como as justificativas da não realização;

b) no mês de junho de cada ano, até o dia 15, os Comandantes das Unidades deverão encaminhar ao Subcomando da GCM – SCMDO, a relação nominal de seus servidores que ainda não realizaram o EQP referente ao ano vigente, bem como a situação funcional, períodos de afastamento se houver, ou outras situações que impediram a realização do EQP até o mês referência;

c) as administrações das Unidades da Guarda Civil Metropolitana e demais unidades subordinadas à SMSU deverão receber os certificados EAD e encaminhá-los junto com o anexo I devidamente preenchido à AFSU, sempre na primeira semana de cada mês, em processo SEI, exceto no mês de dezembro, cuja data limite para apresentação desses certificados será até sexta-feira da segunda semana do mês, para o cumprimento das normas pertinentes ao EQP.

22 - Esta Ordem Interna será atualizada no mês de dezembro de cada ano, mediante proposta enviada pela AFSU ou a critério do Comando Geral, para fins de reformulações, complementações e aperfeiçoamentos, sempre que necessário.

23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando Geral da GCM, ouvida a Academia de Formação em Segurança Urbana.

24 - Fica revogada a Ordem Interna 04/GCM/2021.



# SindGuardas - SP

---

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

25 - Esta Ordem Interna entra em vigor na data de sua publicação, exceto o item 6 que retroage a janeiro de 2021.

Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana.

**AGAPITO MARQUES**, Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana.